UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Faculdade de Medicina
Diretoria da Faculdade de Medicina
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família - Mestrado Profissional
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família - Mestrado Profissional
Av. Pará, 1720, Bloco 2U, Sala 08 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: - www.famed.ufu.br - ppsaf@famed.ufu.br

OFÍCIO Nº 8/2022/COLPPSAF/PPSAF/DIRFAMED/FAMED-UFU

Uberlândia, 01 de junho de 2022.

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família - Mestrado Profissional

Av. Pará, 1720, Bloco 2U, Sala 08, Umuarama

38400-902 Uberlândia/MG

Assunto: Resultado do recurso da terceira etapa (Análise da Carta e Proposta de Trabalho) do candidato ID20 Chamada de Seleção Pública 2021 (Turma 4)

Prezada Senhora Flávia do Bonsucesso Teixeira,

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família - Mestrado Profissional,

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo do Mestrado Profissional em Saúde da Família divulga a análise do recurso interposto pelo candidato ID 20, referente ao resultado preliminar da Terceira Etapa – Análise da Carta de intenção e da Proposta preliminar de trabalho, do processo seletivo - PROFSAUDE, Edital 1/2021:

ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO PELO CANDIDATO **ID 20** (CPF:**1900951**):

Considerando o recurso questionamento em relação a nota atribuída na avaliação de proposta preliminar de trabalho (4 pontos), cumpre informar que foram adotados os seguintes critérios:

a) Serão avaliadas a adequação da proposta às linhas de pesquisa do Programa, sua consistência e viabilidade.

b) Estrutura do Projeto

(i) situar o tema de interesse dentro da Saúde da Família (valor: 1,0 ponto);

(ii) delimitar o objeto de pesquisa e sua relevância (valor: 2,0 pontos);

(iii) explicitar o objetivo geral e os objetivos específicos (valor: 2,0);

(iv) explicitar a proposta metodológica preliminar (valor: 4,0 pontos);

(v) explicitar as referências bibliográficas. (valor: 1,0 pontos).

A comissão observou que a proposta está situada dentro do tema de interesse da Saúde da Família (1,0 ponto). Em relação à delimitação do objeto, faltou a definição adequada do objeto do estudo, o qual foi

genericamente apresentado, apesar da relevância da proposta (1,0 ponto). Quanto ao objetivo geral, entende-se que se refere a instrumentos inexistentes e não corresponde ao problema de pesquisa descrito. Os objetivos específicos também apresentam limitações (0,5 pontos). Quanto à proposta metodológica, há inúmeras limitações e inviabilidades. A exequibilidade da proposta é questionável porque não há especificações quanto a parcerias, financiamento para criação da plataforma e gerenciamento da mesma. Além disso, não foi considerada a possibilidade de geração de ônus para a universidade. Apesar de não fazer referência ao cronograma, o tempo necessário para planejamento, execução e avaliação de uma plataforma online não coincide com o período possível de realização de um mestrado profissional, o que torna o projeto inviável (0,5 ponto). As referências do projeto, ainda que não formatadas de modo adequado, foram explicitadas (1,0 ponto).

Desse modo, a comissão deliberou pela rejeição do recurso e manutenção da nota.

Respeitosamente,

COMISSÃO DE SELEÇÃO – PROFSAUDE/UFU

PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 1100, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Profa. Dra. Janaína Paula Costa da Silva – Presidente

Profa. Dra. Mariana Hasse

Profa. Dra. Flávia do Bonsucesso Teixeira

Documento assinado eletronicamente por **Janaína Paula Costa da Silva**, **Presidente**, em 01/06/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flávia do Bonsucesso Teixeira**, **Membro de Colegiado**, em 01/06/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hasse**, **Membro de Colegiado**, em 01/06/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3648791** e o código CRC **803BC208**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23117.017094/2022-68 SEI nº 3648791